PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
SPR - SECAO DE PROTOCOLO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000007

PROCESSO/ANO : 000029068/2024
Número único: KYB.Z8A.WX1-K8

Dados Cadastrais :

Requerente :	**GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA**		
Endereço :	**Oiapoque**	Número :	**00145**
Município :	**Varginha**	Estado :	**MG**
Bairro :	**SANTANA**		
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	**35988352927**
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	**18.987.776/0001-02**	Data Solicitação:	**02/12/24 09:34**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITACOES**

Unid. de Entrada : **SPR - SECAO DE PROTOCOLO**

Responsável **FABIANA MARINHO PRADO**

Súmula/Descrição:

FABIANA MARINHO PRADO
Responsável atual pelo Processo

O requerente

Observação: SOLICITA AUXILIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO BANHO DA DOROTEIA 2025

Varginha, 02/12/2024 09:32

000068

FLS.: 02
PROC.: 29068
DATA: 02/12/24
ASS.:

Varginha, 02 de dezembro de 2024.

À
Secretaria Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de Varginha

Aos
Sra. Secretária Municipal de Turismo
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO "BANHO DA DOROTÉIA 2025".

A signatária nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2023 e 2024, a convite da Secretaria Municipal de Turismo, participou do tradicional evento pré-carnavalesco denominado "Banho da Dorotéia", apresentando sua bateria de escola de samba, com seus ritmistas e passistas, contagiando toda a população participante do evento.

No ano de 2025 gostaríamos mais uma vez de participar do "Banho da Dorotéia", porém, não dispomos da infraestrutura necessária para apresentarmos um trabalho de qualidade, a altura do evento e do que a população Varginhense merece.

Em razão disso, solicitamos a cooperação do Município de Varginha, no sentido de fornecer auxílio financeiro para compra de instrumentos musicais, acessórios, fantasias e transporte para que possamos abrilhantar o evento com nossa participação.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Serrinha – G.R.E.S.I.S

CNPJ 18.987.776/0001-02

(Everton Wilson Ribeiro (Tuquinha) – Presidente)

CPF 973.866.856-53

FLS.: 03 000069
PROC.: 29068
DATA: 02/12/24
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.987.776/0001-02 **MATRIZ**		**16/05/1985**

NOME EMPRESARIAL
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OIAPOQUE	**145**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.048-560	**SANTANA**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@PSCONTABIL.COM.BR	**(35) 3212-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** *às* **09:32:19** *(data e hora de Brasília).* *Página:* **1/1**

Prot. [redacted]
Reg. [redacted]
Livro [redacted]
Folha [redacted] Pag. 1
Data [redacted]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO - Varginha-MG
Lauro Antônio Moura de Souza-Oficial
Livro A
Apresentante: Associação Civil Grêmio Recreativo Escola de Samba Império da Serrinha - GRESIS

Reg. Pessoas Jurídicas Fl. 01 Varginha-MG

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Reg. Pessoas Jurídicas Fl. 01 Varginha-MG

04
290681 2024
08 01 2025
Averba

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS.

Reg. Pessoas Jurídicas Fl. 61 Varginha-MG

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1.º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO OA SERRINHA – GRESIS, é uma associação civil, fundada em 20 de outubro de 1980, regendo-se pelo presente estatuto, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos.

Artigo 2.º - A duração da entidade é por tempo indeterminado.

Artigo 3.º - A ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS, tem a sua sede na Rua Olapoque, nº 145, Santana, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Artigo 4.º - Fica eleito o foro da Cidade do Varginha – Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à entidade.

CAPITULO II – DAS FINALIDADES.

Artigo 5.º - A entidade tem como finalidades:

I - prestar serviços beneficentes de natureza filantrópica;

Ii – desenvolver projetos sociais;

III – realizar promoções recreativas e esportivas;

IV – realizar festas, eventos culturais e reuniões educativas;

V – Difundir e promover o SAMBA, mantendo todo o necessário para tal difusão e promoção;

VI – promover ensaios de quadra e desfiles carnavalescos;

VII – desenvolver outras atividades em conformidade com seu Estatuto Social.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO:

Artigo 6º - Serão membros da ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS, pessoas físicas e ou jurídicas residentes ou com sede ou não na cidade de Varginha, Estado da Minas Gerais, que estejam interessadas no seu desenvolvimento, que manifestem interesse por participar da entidade e cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e que concordem com as disposições desse estatuto.

Parágrafo Único: A associação terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas a contraídas pela entidade.

Artigo 7.º - A demissão dar-se-á por pedido do associado, mediante carta dirigida ao seu Presidente, que não poderá ser negada, conquanto que o associado retirante esteja com os seus compromissos quitados.

Artigo 8.º – Ao associado poderá ser aplicada a pena de advertência, de suspensão e de exclusão, quando infringidos as disposições deste Estatuto e das demais normas que regerem a Entidade.

05 29068/2024 08 01 2025

Parágrafo Primeiro: As penas de Advertência e de Suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros da Diretoria, que serão atribuídas a Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A pena de suspensão poderá alcançar o período máximo de 180 dias.

Parágrafo Terceiro: A pena de exclusão será imposta ao associado que receber mais de duas penas de suspensão consecutivas ou não; ao associado que atentar contra a vida e a integridade física de outro associado; ao associado que provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a sociedade; por ato de indisciplina grave.

Parágrafo Quarto: O associado excluído poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da exclusão.

Parágrafo Quinto: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Sexto: a exclusão será definitiva se o associado não tiver recorrido da sentença no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

Artigo 9.º: O desligamento automático do associado ocorrerá por morte da pessoa física e por dissolução da entidade.

Parágrafo único: Em caso de morte do associado, os seus descendentes deverão manifestar-se no prazo de 60(sessenta) dias se tem interesse em suceder o associado falecido.

Artigo 10 - A admissão, demissão, desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e por duas testemunhas.

Artigo 11 - A exclusão não implica na liberação das obrigações sociais pendentes do associado excluído.

CAPÍTULO IV - DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

Artigo 12 - É dever de todo associado, também denominado sócio ou membro da entidade:

I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembléia Geral;
II. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais forem eleitos ou nomeados;
III. Satisfazer todos os compromissos para com a entidade;
IV. Comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados;
V. Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;
VI. Respeitar mutuamente todos os associados;
VII. Observar os Estatutos, Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da Sociedade;
VIII. Pagar à entidade as contribuições estabelecidas nesse estatuto e outras que forem aprovadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V – DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 13 - É direito de todo associado, conquanto esteja adimplente com o pagamento das suas contribuições:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
II. Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
III. Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da entidade;
IV. Reclamar, junto à diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembléia Geral;
V. Certificar-se que a entidade não remunera os membros da sua Diretoria, não distribui vantagens, dividendos ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das suas rendas apuradas ao atendimento gratuito das suas finalidades;

CAPÍTULO VI – DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

Artigo 14 - São órgãos da Administração:

I. Assembléia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano, para:

I. Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria, os quais já deverão estar com o parecer do conselho fiscal;

II. Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal, quando convocada ou extraordinariamente.

Artigo 16 - As Assembléias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 06 (seis) dias, por meio de carta ou edital de convocação, a ser enviado para o endereço de cada um ou por aviso afixado no mural da entidade.

Artigo 17 - As Assembléias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 18 - As Assembléias serão dirigidas pelo Presidente, o qual escolherá, entre os presentes, o secretário que lavrará a ata.

Artigo 19 - Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger, empossar ou destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade;

II. Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo;

III. Resolver os casos omissos neste Estatuto;

IV. Resolver as questões suscitadas pelos associados e os assuntos em pauta;

V. Reforma e revogação do presente estatuto, no momento em que julgue necessário;

VI. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

VII. Aprovar o regimento interno da entidade.

07
29068/2024
01 2025
Rima

Artigo 20 - É competência privativa da Assembléia Geral:

I. Eleger e destituir administradores.
II. Aprovar as contas e alterar o estatuto.

Artigo 21 - Para destituir os administradores e alterar o estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 22 - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, o direito de promover a convocação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII – DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 23 - A diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, será composta de:

1 – Presidente;
2 – Vice-Presidente;
3 – Diretor Executivo;
4 – Diretor de Bateria;

Artigo 24 - A diretoria é eleita para o período de 05 (cinco) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 25 - A diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 26 - É competência da Diretoria Executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;
II. Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando julgar necessário;
III. Tomar conhecimento dos balancetes mensais de responsabilidade da Tesouraria, verificando sua exatidão e, após parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos associados através de Edital afixado em local visível aos mesmos.
IV. Receber por inventário, qua constará da ata de posse, os bens e fundos da entidade, pelos quais ficará solidariamente responsável.
V. Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no estatuto;
VI. Encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia, as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
VII. Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;
VII. Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

I. Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
II. Executar e fazer cumprir o presente estatuto;
III. Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações.
IV. Convocar Assembléias Gerais;
V. Assinar, com o Diretor Executivo, as atas e todas as correspondências da entidade;
VI. Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo, os balancetes e balanços, bem

como todos os documentos de responsabilidade, ordens de pagamento e termos abertura e encerramento de livros fiscais ou sociais.
VII. Autorizar o pagamento de despesas da entidade;
VIII. Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha o seu aval;
IX. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual sobre as atividades da entidade, acompanhadas do balanço patrimonial, previamente aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;
II. Remeter ao presidente, tudo que tiver resolvido em Assembléia Geral para a devida execução;
III. Mediante recibos, efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
Manter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
IV. Juntamente como o Presidente, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, endossar cheques, pagar contas, assinar cheques, recibos e títulos;
V. Exigir e fiscalizar o cumprimento das obrigações financeiras dos associados;

Artigo 29 - Compete ao Diretor Executivo:

I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, observando a competência destes e auxiliá-los nas suas atribuições;
II. Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livros próprios;
III. Em livros manuscritos ou sistemas informatizados, demonstrar a movimentação financeira da entidade;
IV. Mensalmente, apresentar à Diretoria os balancetes de verificação do mês anterior, devidamente acompanhado dos documentos que deram origem à movimentação, bem como extratos de contas bancárias;

Artigo 30 - Compete ao Diretor de Bateria:

I – Selecionar os componentes da bateria da escola de samba;
II – Dirigir os ensaios e apresentações da escola de samba;
III – Selecionar e fiscalizar os artistas que se apresentarem na sede da associação;

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembléia, com mandato de 05 (cinco) anos, sem direito a remuneração.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
II. Emitir parecer sobre estas prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembléia Geral;
III. Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias às necessidades da entidade, depois de aprovadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX – ELEICÕES:

Artigo 33 - A eleição para diretoria e Conselho Fiscal, será realizada através de voto fechado e democrático, exclusivo aos sócios contribuintes, presentes a Assembléia Geral Ordinária, que estejam em dia com suas mensalidades.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria.

Artigo 34 - Os candidatos, deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 35 - Todos os candidatos deverão estar adimplentes com suas mensalidades, para que a chapa possa ter seu registro aprovado.

Artigo 36 - Reunidos os associados em Assembléia, o Presidente pedirá que a mesma designe dois escrutinadores, que tomarão assento à mesa. Procedida a leitura da ata da sessão anterior, o secretário da entidade, por ordem do presidente, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

Artigo 37 - As votações serão por voto fechado e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembléia.

Parágrafo Primeiro: Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente apurada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos, mandando que o secretário lavre a ata de eleição e posse.

Parágrafo Terceiro: No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da diretoria ou do Conselho Fiscal antes da posse do cargo para o qual foi eleito, a diretoria convocará Assembléia geral Extraordinária para preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

CAPITULO X – PATRIMÔNIO SOCIAL.

Artigo 38 - O Patrimônio da Associação será constituído de:

I. Bens móveis e imóveis que lhe pertencem e os que venham a ser adquiridos;
II. Das contribuições, doações e subvenções espontaneamente recebidas por órgãos oficiais e por particulares;
III. Dos saldos verificados nos balancetes e balanços;
IV. De outras fontes e rendas não específicas.

CAPÍTULO XI – DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇAO:

Artigo 39 - Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

I. Das mensalidades dos Associados;
II. Doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III. Rendas ou rendimentos dos seus bens ou serviços;

Artigo 40 - As rendas auferidas pela entidade serão integralmente aplicadas no país, atendendo aos objetivos estatutários.

Artigo 41 - Anualmente, a cada 31 de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial e a correspondente Demonstração do Resultado do Exercício.

Artigo 42 - A entidade manterá a escrituração das suas receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a exatidão das informações nela contidas, de acordo com as exigências específicas do direito.

CAPITULO XII – DA EXTINÇÃO

Artigo 43 - A associação extinguir-se-a por deliberação da Assembléia Geral, aprovada por maioria dos Associados, quando se verificar, alternativamente:

Protocolo: 0050[illegible]
Reg: 000160
Livro: A2 AV-016
Folha: 25 [illegible]
Data: 16/[illegible]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO - Varginha-MG
Lauro Antônio Moura de Souza-Oficial
Livro A
[illegible] Grêmio R[illegible] da Serrinha [illegible]

10
290 68/2024
08/01/2025

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS.

I - a impossibilidade de sua mantença;
II – nocividade e ilicitude de seu objeto;

Artigo 44 - No caso de extinção da Associação, a Assembléia Geral, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único: Terminado o processo, o patrimônio da associação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Varginha (MG).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 45 – Para destituir os administradores e alterar o estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único: Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto somente serão dirimidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral, convocada para o fim específico.

Artigo 46 - A ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS, não remunera, tampouco concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou a qualquer título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob forma alguma.

Artigo 47 - Taxas de contribuições serão fixadas pela Assembléia Geral.

Artigo 48 - A Entidade poderá criar, a qualquer tempo, categorias diferenciadas de Associados.

Artigo 49 - O presente estatuto deverá ser registrado no competente cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XVIII - DOS ASSOCIADOS VITALÍCIOS

Artigo 50 - São associados vitalícios, isentos do pagamento de mensalidades, da Associação Civil Grêmio Recreativo Escola de Samba Império Da Serrinha – GRESIS: José Reinaldo Ribeiro, Ana Maria Ribeiro da Silva, Eduardo Luiz Candido Ribeiro, Luíza Helena Ribeiro Cassimiro, Regina Lúcia Ribeiro Claudino, Cesar Renato da Silva Ribeiro e Ademar Ribeiro Donizeti da Silva, bem como seus descendentes na linha reta e colateral.

Artigo 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 10 de abril de 2011.

EVERTON WILSON RIBEIRO
Presidente
RG-MG 7.170.573
Rua Poços de Caldas, 29, Sion, Varginha - MG.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO - Varginha-MG

Lauro Antônia Moura de Souza-Oficial

Livro A

Reg. Pessoas Jurídicas Varginha-MG

SERVIÇO R... PRIVATIVO DE PES. JURÍDICAS
... DE VARGINHA - MG
PRAÇA GO... ...ARES, 74 CENTRO - VARGINHA/MG

AVERBAÇÃO

Averbado no livro A-02, a pag. 19, a margem da inc nº 160 em 16 de 12 de 1983

Varginha, 16 de maio de 2011

BEL. LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA - OFICIAL
NATALIA MARIA CARDOSO RAMOS ... SOUZA - SUB OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA ... - SUB-OFICIAL

11.
290681 2024
08 01 2025

JUNTADA

Junte-se a Petição e Anexos o referido é verdade. Dou fé

Varginha, 05 de dezembro de 2011

O Oficial de Registro:

Dou fé. Varginha, 06 de agosto de 2020.

Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R$ 18,34	R$ 8,37	R$ 1,10	R$ 8,87	R$ 26,86
6502-9	Folha Adicional PJ	7	R$ 9,03	R$ 0,21	R$ 0,58	R$ 1,89	R$ 11,89
Total			R$ 27,37	R$ 0,58	R$ 1,66	R$ 8,76	R$ 38,37

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Ofício Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha Varginha,
SELO DE CONSULTA: DCB90893
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5664.9516.2408.8187
Quantidade de atos praticados: 8
Ato(s) praticado(s) por: Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial
Emol: 29,03 - TFJ: 8,76 - Valor final: 37,79 - ISS: 0,58
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

12 000018
29068/2024
08 01 2025

Reg. Pessoas Jurídicas
R. 01
Varginha-MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA - GRESIS

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021, às 20:00 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS**, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem do seguinte: **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA – GRESIS**, ordem do dia: 1. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal; 2. Posse dos eleitos. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, Everton Wilson Ribeiro, Eveline Aparecida Ribeiro, Emerson Luiz Ribeiro e Gilson Mauro Cassimiro Júnior, para um mandato de 05 (cinco) anos, **referentes a 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2026.** Foram eleitos por aclamação para presidente: **EVERTON WILSON RIBEIRO,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF 973.866.856-53, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 29, Sion, nesta cidade; vice-presidente: **EVELINE APARECIDA RIBEIRO,** CPF 062.158.626-90, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 370, Sion, nesta Cidade, Diretor Executivo: **EMERSON LUIZ RIBEIRO**, CPF 973.877.386-53, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Rafaela Cunha Martins, nº 94, Sion, nesta cidade; Diretor de Bateria: **GILSON MAURO CASSIMIRO JÚNIOR,** CPF 064.747.076-40, brasileiro, convivente, operário, residente e domiciliado na Rua Antônio da Silva Filho, nº 145, Centenário, nesta cidade; Conselho Fiscal: **ELITON JOSÉ RIBEIRO**, CPF 069.913.556-74, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 370, Sion, nesta cidade; **LEANDRO CEZAR MEMENTO**, CPF 057.896.546-14, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 370, Sion, nesta cidade; **MARIA APARECIDA RIBEIRO**, CPF 533.403.616-49, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 370, Sion, nesta cidade, **MARIZA VITAR CARVALHO RIBEIRO**, CPF 860.139.476-00, brasileira, aposentada, residente e domiciliada na Rua Rafaela Cunha Martins, nº 94, Sion, nesta cidade; **SILVIA ERBST CANDIDO RIBEIRO**, CPF 032.176.336-01, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Poços de Caldas, nº 29, Sion, nesta cidade. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Eveline Aparecida Ribeiro, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Local e data: Varginha, 12 de abril de 2021.

EVERTON WILSON RIBEIRO
Presidente
CPF 973.866.856-53
Rua Poços de Caldas, nº 29, Sion, Varginha (MG)

DIRETORIA

Presidente: Everton Wilson Ribeiro _____

Vice-Presidente: Eveline Aparecida Ribeiro _____

Diretor Administrativo: Emerson Luiz Ribeiro _____

Diretor de Bateria: Gilson Mauro Cassimiro Júnior _____

CONSELHO FISCAL

Eliton José Ribeiro _____

Leandro Cezar Memento Leandro Cézar Memento

Maria Aparecida Ribeiro _____

Mariza Vitar Carvalho Ribeiro Maria Aparecida Ribeiro

Silvia Erbst Candido Ribeiro Ribeiro

04

13
2906812024
08 01 2025
Alma

Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha

CNPJ: 18.987.396/0001-76
RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, 37 - CENTRO
Fone: (35)3221-3572
Lauro Antônio Moura de Souza - Oficial

PROTOCOLO Nº 75618 REG Nº 160 - LIV 55-A - PAG 428 -AV Nº 21

Varginha, MG, 11 de maio de 2021.
Rosemeire Batista dos Santos - SubOficial

Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	157,28	3,14	9,43	55,55	225,38

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Serviço Registral Privativo de TD e PJ de Varginha
Selo Número: EAM17834 - Cód. Seg.: 2540.9642.3686.2689
Total de atos: 5 / Emol: 166,69 TFJ: 58,55 Total: 222,24
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Serviço Registral Privativo de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - Varginha/MG

OFICIAL
LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB-OFICIAIS
LAURO ANTº MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

14 000320
290681 2024
08 21 2025
Prima

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.987.776/0001-02 **MATRIZ**		**16/05/1985**

NOME EMPRESARIAL
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OIAPOQUE	**145**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.048-560	**SANTANA**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@PSCONTABIL.COM.BR	**(35) 3212-6505**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **09:56:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000021
15
29068/2024
08/01/2025
Lima

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA
CNPJ: 18.987.776/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:58:52 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2025.
Código de controle da certidão: **174C.B3D2.ECB0.F432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16 000022
29/08/2024
08 01 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/11/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/02/2025

NOME: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA		
CNPJ/CPF: 18.987.776/0001-02		
LOGRADOURO: RUA OIAPOQUE		NÚMERO: 145
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTANA	CEP: 37048560
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000817306316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

17
29068/2024
08/01/2025
Alma

NÚMERO
149427

VÁLIDO ATÉ
05/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SERRINHA - CNPJ: 18.987.776/0001-02

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Quarta-feira, 6 de Novembro de 2024

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
http://www.varginha.mg.gov.br
Número de controle: CWW7YBSXKD85AWN1

18 000024
29/06/2024
08/01/2025
Alima

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: [illegible]
CENTRO - VARGINHA

Fale com a COPASA **115**

MARISA VITAR CARVALHO RIBEIRO
R RAFAELLA CUNHA MARTINS, 94
CONJUNTO HAB SION II
VARGINHA
37.048.319
MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
[illegible]	[illegible]/04/2022	[illegible]	[illegible]/2022	[illegible]

MATRÍCULA
0 011 538 041 8

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 023 197 393 8

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto		1			

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA Atual	Anterior	PRÓXIMA LEITURA	CONSUMO FATURADO Dias	m³	Litros
[illegible]	[illegible]/04/2022	[illegible]/03/2022	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
11	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

[illegible] litros de água

Água	Esgoto
R$ [illegible]	R$ [illegible]

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL

[illegible]

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE ÁGUA	46,14
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	34,16

[illegible]

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
17/05/2022	***********R$80,30

INFORMAÇÕES GERAIS

[illegible] WWW.COPASA.COM.BR

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440

Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	Escherichia coli	Fluoreto	Turbidez
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Em caso de ordem de pagamento, mencionar o número desta fatura — Autenticar no verso

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO	NÚMERO DA FATURA	MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0 011 538 041 8	[illegible]	[illegible]/2022	17/05/2022	**********R$80,30

82630000000-5 80300019100-4 12226291928-7 93170700532-4

COPASA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

gov.br

2906812024
08 01 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2681417072

1 EVERTON WILSON RIBEIRO

4d 21/10/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/03/1976, VARGINHA, MG

4a DATA EMISSÃO 19/09/2023 | 4b VALIDADE 19/09/2033 | 4c ACC | D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG7170573 SSP MG

4d CPF 973.866.856-53 | 5 Nº REGISTRO 00927981304 | 6 CAT HAB AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
EDUARDO LUIZ CANDIDO RIBEIRO
MARIA APARECIDA RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		19/09/2033		21			
A1				99			
B		19/09/2033		CE			
B1				C1E			
C				D1E			
C1				DE			

12 OBSERVAÇÕES
1

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
44861062646
MG647721791

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2681417072

MINAS GERAIS

1 / Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primera Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c Documentos Identidade - Órgão Emissor / Identity Documents - Issuing Authority / Documentos de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d CPF / 5 Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6 Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categorías de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Filiação / Parents / Filiación - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009279813<047<<<<<<<<<<<
7603167M3309195BRA<<<<<<<<<<<8
EVERTON<<WILSON<RIBEIRO<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

000326
9
20
29068/2024
08/01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

DE: Secretaria Municipal do Turismo e Comércio - SETEC
PARA: Dr. Evandro Marcelo dos Santos
Procurador Geral do Município
ASSUNTO: Auxílio Financeiro para participação no "Banho da Dorotéia 2025"
DATA: 08/01/2025

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente processo para análise e parecer jurídico referente à solicitação de apoio financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a viabilizar a participação no evento "Banho da Dorotéia 2025".

O valor mencionado será utilizado para cobrir despesas com transporte, alimentação e materiais necessários à plena participação no evento, que possui significativa relevância cultural e turística, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Solicitamos, portanto, a avaliação quanto à legalidade e viabilidade do repasse solicitado, bem como orientações sobre o procedimento administrativo adequado para o atendimento da demanda.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rosana Aparecida Carvalho
Secretaria Municipal de Turismo e Comércio
Varginha/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

FLS: 23
PROC: 29066/24
DATA: 09/01/25
ASS: bma

De: Procuradoria Geral do Município - PGM
Para: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA
Data: 09/01/2025
Ref.: Processo Administrativo nº 29.608/2024

Prezado Sr. Secretário,

Visando dar prosseguimento à tramitação do Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA", solicita-se, gentilmente, desta douta Secretaria, a elaboração do Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Atenciosamente,

RENATO SÉRGIO PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 85.990